

Lei nº 2/63

Autoriza o Poder Executivo
Municipal elaborizar projetos para
aplicações dos recursos provenientes
do "Fundo de Defesa do Café".

Luzia 7

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Es-
tado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreto:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal auto-
rizado a organizar projetos para aplicação dos recursos
provenientes do "Fundo de Defesa do Café" autorgados a
este município.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autori-
zado a apresentar a quem de direito os projetos espe-
cificados no artigo anterior.

Art. 3º - Para cumprimento do que dispõem
os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autori-
zado a receber os mencionados recursos provenientes
do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos as des-
tinações indicadas pela Junta Administrativa do Instituto
Brasileiro do Café.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões em 15 de Fevereiro de 1963

Ass. Sebastião Coimbra Elichu - Presidente